



Estado da Bahia

## Município de Serra Dourada

Rua Duque de Caxias, s/nº, centro – Telefax (77) 3686-2079

CEP 47.740-000 - Serra Dourada Bahia – [www.serradourada.ba.gov.br](http://www.serradourada.ba.gov.br)

CNPJ: 14.222.277/0001-73

### DECRETO Nº 068 DE 29 DE AGOSTO DE 2019

Dispõe sobre a retificação do ato de concessão de aposentadoria compulsória de Sr. SAMUEL FERREIRA DA SILVA e da outras providências.

Considerando a determinação do TCM/BA no processo nº. 11.976-07, acerca da fundamentação legal do ato concessório de aposentação e observando-se a data do ato anterior e a remuneração recebida à época pela servidora,

O Prefeito do Município de Serra Dourada, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, nos termos do Art. 40, § 1º, I da Constituição Federal ( redação dada pela EC nº 41) c/c o Art. 19 da Lei Municipal nº. 020/2005, resolve;

#### RETIFICAR:

**Art. 1º** O Decreto nº. 41 de 27/07/2006, bem como, os atos retificados por incorreção, concedendo Aposentaria por invalidez do Servidor SAMUEL FERREIRA DA SILVA, efetivo, no cargo de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Obras, com proventos fixados no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

**Art. 2º** Os proventos de aposentadoria serão reajustados nos termos do § 8º do Art. 40 da Constituição Federal (redação dada pela EC nº. 41).

**Art. 3º** Esse Decreto entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos em 28/06/2006, revogados as disposições em contrário em especial o Decreto nº. 41 de 27/07/2006.

Serra Dourada–BA, 29 de agosto de 2019.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE**

  
\_\_\_\_\_  
José Milton Frota de Souza  
Prefeito Municipal